

-	pa-1692913083	Guamá	Rogério Ferreira Teixeira (Baogan Bábà Kínni)	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alíneas E e G
-	pa-862448476	Tocantins	Anry Yoshihide Nagase	-	-	Não	Inválida conforme item 4.1.1, alínea E
-	pa-324650267	Guajará	Minéia Nelta Braga Da Silva	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1906750061	Guajará	Maria Rosilene Pereira Trindade	-	-	Não	Inválida conforme item 4.1.1, alíneas E e G
-	pa-1262849205	Lago de Tucuruí	Givanildo Peres Ferreira	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alíneas E e G
-	pa-1169943260	Tocantins	Mário Jorge Santos Morais	-	-	Não	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-819910605	Lago de Tucuruí	Tania Sousa Dos Santos	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1721889155	Rio Caeté	Rosiane Gomes Dos Reis	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1005835078	Guajará	Pedro Henrique Alves Villanueva	-	-	Não	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-2048301404	Carajás	Marcio Leandro Da Silva Cruz	-	-	Não	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1957662707	Rio Capim	Joana Darc Aleixo Botelho	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-848474847	Guajará	Pauer Do Socorro Franco Martins	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1446968918	Rio Capim	Willney Nilson Silva Rodrigues	-	-	Não	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1855379177	Guajará	Aline Suel Gomes Da Silva	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1881462762	Carajás	Gina Suelem Barreira Barros	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1721336910	Carajás	Itaiane Pereira De Marcedo	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1581235864	Baixo Amazonas	Edú Da Silva Costa	-	-	Não	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1241626605	Guajará	Alana Clemente Lima	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1246946393	Carajás	Romario Da Silva Rodrigues	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1905245314	Rio Capim	Atyla Andrade Lopes	-	-	Não	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1404742556	Guajará	Juliany Da Cruz Lima Quintanilha	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1410058603	Carajás	Alyne Da Silva Pacheco	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G
-	pa-1029419457	Lago de Tucuruí	Jhordan Caldas Alves	-	-	Não	Inválida conforme item 4.1.1, alíneas E e G
-	pa-1358684951	Marajó	Emanuele Gomes De Gusmão	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alíneas E e F
-	pa-80586237	Rio Caeté	Elizama Queiroz Nascimento	-	-	Sim	Inválida conforme item 4.1.1, alínea G

Protocolo: 1295326**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****Processo nº: E-2025/3610063**

Objeto: A Secretaria do Estado de Cultura reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao serviço de Apresentação Musical ao evento PAVILHÃO PARÁ (PARQUE DA CIDADE), no dia 12/ 11/2025, as 18:00HRS, prestado sem a formalização de licitação ou processo de dispensa/inexigibilidade e contrato escrito, executado regularmente conforme laudo de fiscalização à seq. 38.

Data da assinatura: 19/02/2026

Projeto Atividade: 8421

Fonte de recurso: 0150000001- (Recursos Ordinários)

Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA

PTRES: 158421

PI: 1040008421C

AÇÃO: 286934

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1512-8421

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA TRILHAS DA AMAZÔNIA - CNPJ: 22.386.596/0001-42

Endereço: Rua dos Berredos, Nº 997, Ponta Grossa – Icoaraci, CEP: 66.812-440, Belém - PA.

Ordenador: Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira

Protocolo: 1295012**INSTRUMENTO DE DOAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-2025/3793677**

CONDIÇÕES E OBJETO DA DOAÇÃO: 1.1 O DOADOR declara que a AquaPraça é de sua propriedade exclusiva e que não existem restrições, hipotecas, ônus ou outros encargos, nem há pessoas que possam reivindicar direitos incompatíveis com a doação.

1.2 O DONATÁRIO declara que aceita a doação sem condições.

1.3 O DOADOR entrega, por meio de doação, ao DONATÁRIO, a estrutura denominada AquaPraça, consistindo em uma plataforma flutuante com cobertura e passarela de acesso, construída de acordo com padrões sustentáveis e ambientalmente compatíveis, de forma totalmente gratuita, em seu estado físico atual ("no estado em que se encontra"), sem qualquer compensação monetária, pagamento, comissão ou troca financeira de qualquer natureza.

ASSINATURA: 20/02/2026

VALIDADE: Este instrumento entrará em vigor na data da sua assinatura.

PARTES:

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

BIAGIO DI TERLIZZI

CIHEAM BARI

Protocolo: 1294995